



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0060099/2022-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - procedimento convencional	2100.01.0060099/2022-49	Nureg Triângulo
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Eduardo Zapparoli Saccarelli		CPF/CNPJ: 073.190.658-60
Endereço: Rua José Stella, nº 647		Bairro: Jardim das Acácias
Município: Cravinhos	UF: SP	CEP: 14.140-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Fernando Ferreira de Freitas		CPF/CNPJ: 821.915.221-49
Endereço: Rua RB-4, Q. 27, L. 21, s/nº		Bairro: Residencial Recreio dos Bandeirantes II
Município: Goiatuba	UF: GO	CEP: 75.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Águas Brilhantes		Área Total (ha): 197,3649
Registro nº: 20.736		Município/UF: Campina Verde/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-3B90.332D.80F4.4E7B.90A2.BC88.FE5E.0D47		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - corretiva	14,14	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - nova intervenção	1.036	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		119,10		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	14,14	Cerrado		14,14	
Cerrado	104,96	Outros - árvores isoladas		104,96	
Total:	119,10		Total:	119,10	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		484,5222	m³		
Madeira de floresta nativa	Aroeira (Myracrodruon urundueva): 0,30 m³ Sucupira preta (Bowdichia virgilioides): 3,00 m³	3,30	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6 Tiago Moreira de Oliveira - MASP 1.367.365-2 Data da Vistoria: 16/05/2023					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 23/06/2023 Validade: 23/06/2026		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
	Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	659.012	7.863.456
	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	659.774	7.863.599
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 220 mudas de pequi e 15 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 10.883/1992 e Lei 9.743 de 1988. Coordenadas UTM de referência 643.774 e 7.865.983 / 643.801 e 7.865.979 (22K, Sirgas 2000). Essa área de plantio contempla o plantio compensatório de outros processos. Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF e replantios que forem necessários pelo período de 5 anos pela compensação das espécies protegidas nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º e Lei 9.743 de 1988, artigo 2º, § 3º. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a implantação do PTRF que deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo Executar o PRADA anexado ao processo visando a recuperação de 35,65 ha de reserva legal e 2,00 ha de área de preservação permanente conforme planta topográfica Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos para comprovação do desenvolvimento do PRADA apresentado com objetivo de recuperar as áreas de reserva legal e de preservação permanente conforme cronograma do projeto. Apresentar, via intercorrente neste processo SEI, recibo do CAR retificado com reserva legal alocada conforme planta topográfica (doc SEI 58659629) - Prazo: 60 dias após emissão do ato autorizativo					

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 1.036 árvores autorizadas estão 22 pequis e 3 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Autorização de intervenção ambiental corretiva referente ao auto de infração nº 135.742/2019 no que tange a supressão de cobertura vegetal nativa em 14,14 ha

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 23/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64510040** e o código CRC **C187D433**.